



Poder Executivo

Editais

Editais 2

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos 9

3. Portarias 13

Licitações

Aviso de Licitação 17

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



Poder Executivo

Editais

Editais



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL 044 2025 - SMED

EDITAL DE SELEÇÃO PRO-LEEI 2025/2026

SÚMULA: Estabelece critérios para a inscrição e seleção de Formadores Municipais do PRO-LEEI Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil.

A Secretaria Municipal de Educação de Quatro Pontes – PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção interna simplificada para formadores municipais bolsistas no âmbito do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (PRO-LEEI), conforme diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da Portaria MEC nº 85/2025, visando garantir a transparência e a escolha de profissionais com competência e experiência na área, estabelece:

1. DO OBJETIVO

Selecionar profissionais efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Quatro Pontes, para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI/CNCA, no biênio 2025/2026, promovendo a formação continuada de professores da Educação Infantil da Rede Municipal.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O presente edital trata do cadastro e seleção de profissionais da Rede Municipal para atuarem como Formadores Municipais do PRO-LEEI, bem como cadastro reserva para o mesmo fim.

2.2 Os formadores atuarão na formação de professores da Educação Infantil, conforme a disponibilidade financeira do MEC/FNDE.

3. DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1 O pagamento das bolsas será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.2 O valor da bolsa mensal é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

3.3 O pagamento poderá sofrer atrasos conforme a análise de relatórios e disponibilidade orçamentária.

3.4 As instruções sobre cadastro e pagamentos serão divulgadas posteriormente.

3.5 Os deslocamentos necessários para formações serão custeados pelo programa, podendo também sofrer atrasos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

O(a) candidato(a) deve:

4.1 Possuir graduação em Pedagogia, ou Normal Superior e/ou Magistério;



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



4.2 Ter experiência mínima de 3 (três) anos na Educação Infantil ou Ensino Fundamental (docência, coordenação ou gestão);

4.3 Ser profissional efetivo e estável, por meio de concurso público;

4.4 Ter disponibilidade de tempo e acesso à internet e computador/notebook;

4.5 Não acumular bolsas FNDE (Ex: RENALFA ou outros programas);

4.6 Estar ciente da obrigatoriedade da matrícula no curso de aperfeiçoamento PRO-LEEI.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) FORMADOR(A) MUNICIPAL

O(A) formador(a) deverá:

- Planejar e executar 120 horas de formação para os cursistas (professores/educadores da Educação Infantil), sendo:

- 68 horas presenciais: 8 encontros mensais e 1 Seminário PRO-LEEI;
 - 52 horas em atividades remotas (plataforma AVAMEC, fóruns, acompanhamento etc.);

- Participar de encontros estaduais presenciais e remotos (mínimo 8 encontros presenciais de 8h cada);

- Acessar a plataforma AVAMEC ao menos 3 vezes por semana, para mediar Fóruns, responder dúvidas, realizar registros, relatórios, diário de bordo e lista de presença;

- Realizar interlocução com articulador municipal do CNCA para busca ativa das/os cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou a Plataforma AVAMEC sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;

- Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação como Formador/a Municipal;

- Produzir planilhas de notas, frequência, carga horária, além de relatórios parciais e finais, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;

- Colaborar na organização do Seminário Municipal Pro-LEEI/PR;

- Participar da produção de registros teóricos sobre o processo formativo.



6. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação
Formação Acadêmica	Licenciatura em Pedagogia, ou Normal Superior	35 pontos
Formação Acadêmica	Magistério	25 pontos
Especialização	Pós-graduação na área da Educação Infantil	30 pontos
Especialização	Pós-graduação em outra área da Educação (exceto Ed. Infantil)	20 pontos
Cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil ou linguagens ou leitura e escrita.	Mínimo 8h cada certificado, nos últimos 2 anos e no máximo 5 certificados (3 pontos cada)	15 pontos
Experiência em docência, coordenação ou direção na Ed. Infantil 1 ponto por ano de docência	Atuação na Educação Infantil (1 ponto por ano, máximo 20 anos)	20 pontos

Obs.: Na formação acadêmica e especialização o/a candidato/a contabilizará pontuação em apenas um dos critérios.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Pontes, entre os dias **14 à 18 de agosto de 2025**, das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h.

7.2 O(a) candidato(a) deverá entregar:

Ficha de Inscrição (Anexo I);

Cópia do diploma de Pedagogia, Normal Superior ou Magistério;

Cópia da pós-graduação (se houver);

Comprovantes ou auto declaração de tempo de serviço;

Comprovantes/ certificados de cursos realizados;

Declaração de disponibilidade (Anexo II).

7.3 O preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do(a) candidato(a);

7.4 Não serão aceitos documentos fora do prazo.



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



7.5 O resultado preliminar será divulgado em **19/08/2025**.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela Secretária de Educação, por um técnico da Secretaria Municipal de Educação, o presidente e o vice-presidente do FUNDEB e consistirá em análise documental e de pontuação conforme item 6.

8.2 O resultado final será publicado em Diário Oficial Eletrônico conforme cronograma constante no item 10 deste edital.

8.3 Para fins de desempate será observado o tempo de vínculo efetivo na Rede Municipal de Ensino de Quatro Pontes, ainda persistindo o empate será utilizado o critério de maior idade do servidor inscrito, caso, ainda assim permaneçam empatados, será realizado sorteio.

9. DOS RECURSOS

9.1 Recursos quanto ao edital, seleção ou classificação deverão ser protocolados presencialmente, no dia **20/08/2025**, das 08h às 11h e 14h às 17h, na Secretaria de Educação.

9.2 Os recursos serão analisados e os resultados divulgados conforme cronograma abaixo.

10. CRONOGRAMA

Data	Etapas
11/08/2025	Publicação do edital.
14/08/2025 à 18/08/2025	Período de inscrição.
19/08/2025	Resultado preliminar.
20/08/2025	Período para recursos.
22/08/2025	Resultado oficial.
Até dia 05/09/2025	SMED envia listagem dos classificados, para a coordenação do Pro-LEEI/ PR.



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



11. DO DESLIGAMENTO DAS/OS FORMADOR/ES MUNICIPAIS

11.1. O/a Formador/a que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se novamente em outro Edital da mesma natureza.

11.2. O(a) Formador(a) deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

11.3. O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador(a) Municipal implicará no seu desligamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A seleção não gera vínculo empregatício com a Prefeitura ou a SMED;

11.2 A seleção poderá ser revogada, no todo ou em parte, a qualquer momento por necessidade administrativa;

11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Coordenação Estadual do PRO-LEEI/CNCA.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Quatro Pontes, 11 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELE BECKER
Data: 11/08/2025 16:09:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele Becker

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – FORMADOR MUNICIPAL Pro-LEEI	
NOME COMPLETO:	
Data de nascimento:	email:
CPF:	RG:
Endereço:	
Telefone:	

Obs.: o candidato é responsável em preencher corretamente as informações solicitadas neste anexo, devendo juntar todas as cópias que comprovem a pontuação anotada. Os erros com relação ao cálculo serão corrigidos pela equipe da SMED.

Soma das pontuações obtidas (a ser preenchida pela equipe da SMED)

PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA	
PONTUAÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO	
PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS DE ED. INFANTIL OU LINGUAGENS OU LEITURA E ESCRITA	
PONTUAÇÃO PARA EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, COORDENAÇÃO OU DIREÇÃO NA ED. INFANTIL	
TOTAL DE PONTUAÇÃO:	

Assinatura do(a) inscrito(a)



MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____
____ CPF nº _____, declaro, para os
devidos fins de inscrição no processo de seleção de Formador(a)
Municipal do Programa Pro-LEEI, que:

- Tenho disponibilidade para participar de todas as formações presenciais e remotas, conforme edital;
- Tenho acesso a recursos tecnológicos (internet, computador/notebook);
- Disponho de tempo para deslocamento e acompanhamento das atividades propostas.

Assumo ciência dos compromissos exigidos pela função, de acordo com a Portaria MEC nº 85/2025.

Quatro Pontes- PR _____ de agosto de 2025.

Assinatura: _____



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

2. Decretos

DECRETO Nº 127/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE
VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES-PR.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item I, letra "a", da Lei Orgânica do Município; considerando, a necessidade de implantação do Serviço de Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Quatro Pontes; considerando, que a Vigilância Socioassistencial se trata de um serviço especializado para sistematização, análise e disseminação de informações que gere conhecimento sobre as condições de vida da população, perfil das famílias e indivíduos, usuários ou potenciais usuários da política de assistência social; considerando, que a Vigilância Socioassistencial está prevista na Lei Federal nº 8.742/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.435/2011 e considerando, o Memorando Interno nº 051/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

D E C R E T A

CAPITULO I

Do Objetivo

Art. 1º Ficam estabelecidas, por meio deste Decreto as atribuições do serviço de Vigilância Socioassistencial, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. O serviço de Vigilância Socioassistencial refere-se a produção, sistematização e análise das informações territorializadas do tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, como subsídio para as Coordenações de Proteção Social Básica e Especial.

CAPITULO II

Das atribuições

Art. 2º O serviço de Vigilância Socioassistencial compreende a Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades, e a Vigilância sobre os Padrões dos Serviços.

Art. 3º A Vigilância de Riscos e Vulnerabilidades ocupa-se de:

I - Apoiar às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e ao controle social, participando das tomadas de decisões de maneira técnica;



II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de

ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;

IV - Apoiar as ações de Busca Ativa;

V - Contribuir para o estabelecimento do diálogo horizontal entre os setores;

VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;

VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;

VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico – como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;

IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;

X - Utilizar a base de dados e sistemas de informações dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes do CRAS e CREAS;

XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;

XIII – Organizar, normatizar e gerir o sistema de informação municipal de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;



XIV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com

as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;

Art. 4º *Compete à Vigilância sobre os Padrões dos Serviços:*

I - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;

II - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial municipal, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;

III - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento de gestão do SUAS no município de Quatro Pontes;

IV - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;

V - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;

VI - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;

VII - realizar periodicamente, visita aos espaços da rede socioassistencial, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada;

CAPITULO III **Dos Recursos Necessários**

Art. 5º *São necessários ao processo de implantação e funcionamento do serviço de Vigilância Socioassistencial:*

I - A equipe da Vigilância Socioassistencial, incluindo os profissionais com formações estabelecidas na Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



II - Para a garantia da continuidade dos serviços, o ideal é que exista um técnico específico e permanente, uma vez que a referência de Vigilância Socioassistencial demanda um processo de construção de conhecimento, o que não é possível quando o profissional é constantemente alterado;

III - Espaço físico específico, computadores em bom funcionamento, acesso à internet com banda larga, softwares de análise de dados sociais e georrefenciamento de informações, impressora

preferencialmente colorida para impressão de mapas e gráficos melhor visualizáveis, acesso a veículo para visitas técnicas e atividades de mapeamento de território;

IV - Acesso de sistemas e fontes de dados sociais tais como Cadastro Único, Censo SUAS, PMAS Web, CECAD, Relatório de Informações Sociais, Censo SUAS, IDCRA, IDCRES, SICON, cruzamento de informações desses sistemas, entre outros;

Parágrafo único. Toda a ação de vigilância deverá ocorrer de forma horizontal, buscando constantes alianças na perspectiva de realizar uma Política cada vez mais transparente e compromissada com a garantia de direitos.

CAPÍTULO IV **Das Disposições Finais**

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo designará o(a) Técnico(a) de Vigilância Socioassistencial, vinculado à Secretaria de Assistência Social e a ela subordinada.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 641/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: SUBSTITUI SERVIDORES PÚBLICOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, Alínea “c” e “f”, da Lei Orgânica do Município, Artigo 4 da Lei Municipal nº 2234, de 11 de setembro de 2019

R E S O L V E

Artigo 1º - Em substituição ao Servidor Público Municipal Exonerado Jair Matte e a Servidora Pública Municipal Efetiva Kimberly Schneider, da Comissão de Processo Administrativo nº 04/2024, instaurado pela Portaria nº 713/2024, ficam designados os Servidores Públicos Municipais Efetivos: Patrike Assunção Nichelle, Eletricista e Leila Cristiane Kuhn Philippsen, Zeladora.

Artigo 2º - Nomeia como Presidente da Comissão o Servidor Patrike Assunção Nichelle.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 642/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 205 da Lei Municipal nº1651/2016 de 13 de julho de 2015, e Decreto nº 191/2015 de 21 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo denominado, adicional de progressão por merecimento.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE:
ADRIANA LEOBET BREGOLI	Assistente Administrativo	C-12	01/06/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 643/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 205 da Lei Municipal nº1651/2016 de 13 de julho de 2015, e Decreto nº 191/2015 de 21 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo denominado, adicional de progressão por merecimento.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE:
DENISE GOZZER	Assistente Administrativo	C-07	01/06/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO

JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE



Poder Executivo

Leis, Decretos e Portarias

3. Portarias

PORTARIA Nº 644/2025

DATA: 11 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município, pelo Art. 205 da Lei Municipal nº1651/2016 de 13 de julho de 2015, e Decreto nº 191/2015 de 21 de dezembro de 2015.

R E S O L V E

Conceder ao Servidor Público Municipal, abaixo denominado, adicional de progressão por merecimento.

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	A PARTIR DE:
IRIS VERGUTZ	Zeladora	C-11	01/08/2025

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2025.

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



Poder Executivo

Licitações

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação destinada a participação exclusiva de ME/EPP/MEI.

Esta licitação APLICA restrição de localidade relativamente à sede geográfica da licitante e APLICA prioridade de contratação a empresas locais ou regionais (art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/06).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025, Modalidade: **PREGÃO**, na Forma **ELETRÔNICA – PR45/2025**. Tipo: Compras e Serviços. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação para fornecimento de materiais elétricos diversos a serem utilizados exclusivamente na estruturação e operacionalização da Expo Quatro Pontes, prevista para o mês de setembro de 2025. Valor Total Máximo do Objeto: R\$ 30.196,08 (trinta mil, cento e noventa e seis reais e oito centavos). Abertura: O início do recebimento das propostas será a partir do dia **12 de agosto de 2025, às 08h30min**; o final do recebimento das propostas será no dia **25 de agosto de 2025, impreterivelmente até as 13h30min**, e a **abertura do pregão ocorrerá às 14h00min do dia 25 de agosto de 2025** no sítio eletrônico www.bll.org. Edital: O Edital estará disponível aos interessados, na Prefeitura do Município de Quatro Pontes, situada no endereço acima, durante o horário normal de expediente, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, mediante pagamento dos custos da reprodução gráfica, se for o caso, ao custo de R\$ 0,20 por página, pago por boleto bancário a ser fornecido pelo Município, ou, gratuitamente através do site www.quatropontes.pr.gov.br/Licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao endereço www.bll.org - Publique-se. Quatro Pontes – PR, 11 de agosto de 2025.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 068/2022

OBJETO: Fica aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura deste, o prazo para a Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de recolha de resíduos de saúde Classe-A, Classe-B e Classe-E (resíduos de exumação) provenientes do Cemitério do Município de Quatro Pontes, a serem executados por recursos próprios. O valor mensal do objeto fica aditado em 4,907670%, correspondente ao índice INPC acumulado no período, sobre as demais verbas não vinculadas a salários e seus encargos, conforme previsto na cláusula décima segunda do contrato firmado em 11/08/2022, sendo o novo valor mensal de R\$1.049,24 (um mil, quarenta e nove reais com vinte e quatro centavos) e valor total de R\$12.590,88 (doze mil, quinhentos e noventa reais com oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTAÇÃO:** Contrato Administrativo 068/2022, do Processo Administrativo 064/2022 e Pregão Eletrônico 045/2022, com base no Inciso II do art. 57 e art. 65, 1º, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes: **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo vigente. **CONTRATADA:** SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Quatro Pontes – PR, 07 de agosto de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o setor de imprensa do Município de Quatro Pontes, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais elementos descritivos contidos neste Edital e no Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, pelo Decreto Municipal n.º 187/23 pelo edital da Dispensa de Licitação n.º 031/2025. **VALOR:** R\$ 8.429,67 (oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos). **PRAZO:** O prazo de execução do contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) mês. **CONTRATADA:** ON SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA. Quatro Pontes – PR, 11 de agosto de 2025.



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2025

OBJETO: Esta Ata tem por objetivo a Formação de Registro de Preços para contratação eventual e futura de distribuidoras de medicamentos, visando o fornecimento de Medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes pela Farmácia do Centro de Saúde do Município de Quatro Pontes (Padronizados pelo REMUME), durante a vigência da ATA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, pelos Decretos Municipais n.º 187/23 e 189/23, e demais normas aplicáveis, bem como edital do Pregão Eletrônico n.º 025/25. PRAZO: Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá o prazo de execução de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme art. 84 da lei 14.133/21. VALOR: Valor total estimado: R\$7.540,40 (sete mil quinhentos e quarenta reais com quarenta centavos). FORNECEDORA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA. Quatro Pontes – PR, 07 de agosto de 2025.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito